



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.680/2017 – UEMA**

**EDITAL**

**(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)**

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 200/2017 de 28 de março de 2017, do Magnífico Reitor nos termos da Lei n.º 10.297, de 19.08.2015, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **10 h do dia 31 de agosto de 2017**, na Sala **Prof. Nivaldo Vilar de Albuquerque**, localizado no prédio das Pró - Reitorias, situado na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que , realizará Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **Presencial de nº 035/2017 – CSL/UEMA**, do tipo melhor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**1.2.** O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**1.4.** Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, de 2ª a 6ª feira das 09hs às 18h, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente e ainda disponível, no site da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA “[www.licitacoes.uema.br](http://www.licitacoes.uema.br)”, somente para consulta dos interessados.

**1.5.** Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**1.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**1.6.1.** Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na UEMA.

**1.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela UEMA com base na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

**1.8.** É facultado à Pregoeira:

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes da UEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições das Propostas, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

**1.9.** A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

**1.10.** A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio as atribuições seguintes:

- a) Recebimento de impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos;
- b) Credenciamento de licitantes;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- c) Recebimento dos envelopes das Propostas e Habilitação;
- d) Abertura dos envelopes das Propostas e leitura dos Preços;
- e) Recebimento de amostras e encaminhamento ao setor responsável para exame se houver;
- f) Elaboração de Atas;
- g) Disponibilização de processo para exame dos interessados;
- h) Juntada de documentos, com respectivo Termo de juntada, numeração de folhas, assinaturas e rubricas;

**1.11.** Integram ao presente Edital, como ANEXOS e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Modelo Carta Credencial**

**ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI**

**ANEXO V – Modelo Carta Proposta**

**ANEXO VI – Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

**ANEXO VII – Minuta do Contrato**

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Equipamentos para pequenas manutenções de Fibra Ótica**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**2.2.** O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 103.566,66 (cento e três mil quinhentos sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso II da Lei Complementar nº da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, somente poderão participar desta Licitação empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da citada Lei Complementar, enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e observado no disposto no Artigo 7º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

**3.2.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**3.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

**3.4.** Não poderá participar desta licitação:

- a) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.
- b) Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a UEMA.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal, ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da lei nº 8.666/93.
- d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (TCU, ACORDÃO de nº 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”)
- e) Servidor ou dirigente do Governo do Estado do Maranhão.
- f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA.
- h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

**3.5.** O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

### **3.6. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS**

**3.6.1.** A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega de documentos que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

- a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizados e arquivados no registro competente.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

b) Se o licitante designar procurador ou credenciado, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração (pública/particular) ou Carta Credencial conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo os mesmos obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social, ou estatuto ou ato de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade, acompanhados de cópia do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

**3.6.2.** A não comprovação da outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, na fase do credenciamento não impossibilitará a sua participação com a entrega dos envelopes, apenas não terá o mesmo direito à fala.

**3.7.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III deste Edital.

b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

**3.7.1.** A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do presente Pregão.

**3.7.2.** A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea "b" deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor apenas não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**3.8.** A cada Sessão Pública realizada o Credenciamento será conferido pela Pregoeira. Havendo alteração no Credenciado o licitante deverá apresentar novo CREDENCIAMENTO nas condições definidas no subitem 3.6.1.

**3.9.** Não será permitido ao mesmo Credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

**3.10.** É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedada ao não credenciado, o direito à fala e a manifestação na fase de lances.

**3.11.** Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos licitantes, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

**3.11.1.** O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do Credenciamento será permitido apenas para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

**4.2.** Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer licitante poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.

**4.2.1.** O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados foram desse prazo serão considerados intempestivos.

**4.3.** A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

**4.4.** Caberá à Pregoeira responder, em até 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**4.4.1.** Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4.** O prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**4.5.** Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

**4.6.** Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou enviados através do Fone nº (98) 2016-8114 ou pelo e-mail **licitacao@uema.br**.

**4.6.1.** Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.

**4.6.2.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da **UEMA**.

**4.6.3.** Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

## **5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA**

**5.1.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual-MEI, na disputa da PROPOSTA e no direito de saneamento da HABILITAÇÃO quanto aos documentos de Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e na Lei Estadual nº 9.529/2011, regulamentada pela Lei nº 10.403/2015.

**a)** As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual nº 10.403/2015 de Decreto Estadual nº 21.040/2005, conforme Modelos dos **ANEXOS III** e **IV** deste Edital.

**b)** Os documentos elencados no subitem 5.1.1 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do CREDENCIAMENTO, em conformidade com o **Item 3.6**.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

c) A ausência da documentação exigida para o enquadramento impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no certame.

## 5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores sejam até 5%(cinco por cento) superior ao menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando se for o caso, empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2.2. Ocorrendo o empate, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificado será convocada pela Pregoeira para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação.

5.2.3. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no prazo estabelecido implicará na decadência do direito conferido pelo art. 6º, §6º, da Lei Estadual nº 10.403/2015. Havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.2.5. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

## 5.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

prorrogável por igual período, para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

**ENVELOPE N.º 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017 CSL/UEMA**

**ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

**Data: 31/08/2017**

**Hora: 10h**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017 – CSL/UEMA**

**ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

**Data: 31/08/2017**

**Hora: 10h**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**6.2.** Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou **previamente** por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**6.3.** Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, está ficará à disposição dos interessados no horário das **09h às 18h**, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.4. A Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo ele serem retirados.

**6.5. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-simile.**

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1. A Proposta de Preços** deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da **Carta Proposta, ANEXO V**, deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

- a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.
- b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, **marca**/fabricante e **modelo**/referência/código.
  - b1) A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto** ou **manual**, em português, relativo ao produto cotado, com descrição detalhada, características, referências, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;
  - b2) Caso no catálogo constem diversos modelos, a licitante deverá identificar e destacar aquele com o qual está concorrendo na licitação;
- c) Local de Entrega: **Coordenação de Bens e Suprimentos da UEMA, situada no Campus Universitário Paulo VI, Tirirical, nesta Capital;**
- d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.
  - d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constantes das Planilhas de Preços.

d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **90 (noventa) dias da data de sua entrega**.

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

**7.2.** A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**7.3.** O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta **ANEXO V** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

**7.4.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

**7.5.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

**7.6.** Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

**7.6.1.** A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

**7.7.** A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e através dos documentos seguintes:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro competente, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais das atividades de mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

### 8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social – INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicilio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a **Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação.

### 8.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**a1)** Não havendo prazo de validade expresso na **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** será válida aquela que foi expedida a menos de 60(sessenta) dias de antecedência da data da entrega das propostas de preços.

**8.1.5. Nas licitações exclusivas para ME/EPP/MEI, não será exigido a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro para fins de habilitação.**

**8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS**

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;

**8.2.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.3.** As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

**8.4.** O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a Pregoeira exija tal comprovação.

**8.5.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

**8.6.** A Pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

**9.1.1.** No ato do credenciamento os licitantes beneficiários do direito de preferência comprovarão esse direito de acordo com o enunciado no **Item 5.2** deste Edital.

**9.2.** Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

**9.2.1.** Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

**9.2.2.** As Propostas de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

**9.2.3.** Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

**9.2.4.** Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a Pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

**9.2.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.2.3 a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03(três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**9.2.6.** Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03 (três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**9.2.7.** Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

**9.2.8.** O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

**9.2.8.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

**9.2.9.** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

**9.2.10.** Encerrada a fase de lances a Pregoeira proclamara a Proposta de menor lance classificada em primeiro lugar passando para a fase de julgamento dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**9.2.11.** Na fase de exame de conformidade da proposta, será verificada a aceitabilidade da primeira classificada quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações do edital e o valor estimado para a contratação.

**9.2.12.** Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada e aberto o Envelope nº 02 Habilitação da empresa proponente, procedendo-se ao seu exame.

**9.2.13.** Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

**9.2.14.** À Pregoeira poderá negociar os preços visando aumentar as vantagens de obtenção de melhor preço para Administração não podendo, entretanto, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

**9.2.15.** Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado.**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**9.2.16.** Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

**9.2.17.** Seguidamente, a Pregoeira consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5.**

**9.2.18.** Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

### **9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.3.1.** A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço.**

**9.3.2.** A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO POR ITEM** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os serviços.

#### **9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:**

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade.
- d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

**9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligências prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;**  
**b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**  
**c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

**9.3.4.** Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

**9.3.5.** Quando todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

#### **9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.4.1.** O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

**9.4.2.** Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular.

**9.4.3.** Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

**9.4.4.** Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

**9.4.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados a Pregoeira poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

**9.4.6.** Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

**9.4.7.** Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**9.4.8.** Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se constituindo direito do licitante a possibilidade desta consulta.

## **9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**9.5.1.** Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

**9.5.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

**9.5.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo, do recorrente sendo-lhes assegurada nesta imediata dos autos, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

**9.5.4.** O Recurso será dirigido ao Magnífico Reitor da UEMA, por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado no órgão.

**9.5.5.** Recebido o Recurso, a Pregoeira reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente instruído à consideração da Assessoria Jurídica e ao Magnífico Reitor que proferirá o julgamento.

**9.5.6.** Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, para fins de contratação.

**9.5.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

## **11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**11.1.** A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

**11.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

**11.3.** A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.** Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

## **12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**12.1.** Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer a Pró-Reitoria de Administração, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos dos artigos 81, da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

**12.1.1.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

**12.1.2.** Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, retornando os autos à Pregoeira para que retome a Sessão inclusive, a fase de lances ou ainda revogar a licitação.

**12.2.** Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

**12.3.** O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

**12.4.** A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

**12.5.** No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

**12.6.** Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

**13.2.** O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em favor da CONTRATADA.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

### **14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO**

**14.1.** Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis, previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**15.1.1. UNIDADE GESTORA:** 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 3229; **PLANO INTERNO:** EXPANDUEMA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52; **ITEM DE DESPESA:** 52007; **FONTE:** 0103000000.

## 16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

**16.1.** A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 17. DA RESCISÃO

**17.1.** A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

## 18. DISPONISÕES GERAIS

**18.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

**18.2.** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

**18.3.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**São Luís – MA, 14 de agosto de 2017**

**Maria dos Remédios dos Santos Marques  
Pregoeira**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos para pequenas manutenções de fibra óptica.

Os materiais inseridos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadraram-se no conceito de bens comuns, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005.

#### Justificativa

As instalações da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) fazem o uso contínuo de uma rede de fibra óptica para possibilitar sua comunicação e a utilização de diversos serviços. Dentre esses serviços, podemos destacar o serviço sobre telefonia VOIP, serviços de armazenamento em nuvem, SigUEMA, etc...

Devido o elevado grau de importância dessa infraestrutura e com o intuito de diminuir os custos com a contratação de empresas e conseqüentemente o tempo de resposta aos chamados de rompimento da rede de fibra óptica. Vale lembrar que a UEMA dispõe de uma equipe técnica responsável e capacitada a executar esse tipo de trabalho faltando apenas os equipamentos que fazem parte desse Termo de Referência. Vale lembrar que os equipamentos discriminados nesse Termo de Referência são para manutenções de pequeno porte, tais como detecções de rompimento e fusões internas dos prédios do Campus Paulo VI.

#### Fundamento Legal

Reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos 7.174 de 12 de maio de 2010, 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Instrução Normativa nº 04 SLTI/MPOG/2010, e, subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 no que couber.

#### Especificação dos Itens

Na planilha abaixo está discriminado o item a ser adquirido, bem como a unidade e a quantidade.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário R\$
1	Máquina de emenda de fibra óptica por fusão	1	62.300,00



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

2	Certificador OTDR para Fibras Monomodo e Multimodo	1	18.200,00
3	Testador de cabo TDR	1	23.066,66

O detalhamento técnico dos itens, acima enumerados, consta no Anexo I deste documento.

### Estimativa de Preços

O valor estimado para a presente licitação será orçado pelo Setor de Compras da UEMA, em conformidade com pesquisa de preço de mercado.

### Estratégia de Fornecimento e Recebimento do Material

Os bens adjudicados serão entregues a expensas da ADJUDICATÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura de Contrato, e o recebimento do objeto obedecerá ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cabendo à ADJUDICATÁRIA sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisórios e definitivos, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os equipamentos serão recebidos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não exclui a responsabilidade da pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta.

O pagamento será efetuado pela UEMA, por meio de Ordem Bancária, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos bens, nos termos do artigo 73, II, b, da Lei nº 8.666/93.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à ADJUDICATÁRIA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a UEMA.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

O local de entrega dos equipamentos será nas dependências da UEMA, determinado através dos endereços abaixo, podendo os endereços ser alterados de acordo com a necessidade dos mesmos. Convém ressaltar, que estes contatos são destinados somente a questões de entrega, não possuindo informações sobre especificação técnica.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da UEMA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o Art. 57. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Local de Recebimento do Material**

O recebimento do material se dará por servidor público lotado na Universidade Estadual do Maranhão, o qual atestará, por meio de documento específico (em anexo), que os materiais recebidos estão em conformidade com o que foi solicitado na especificação deste TR.

A entrega deverá ocorrer somente na Coordenação de Bens e Serviços da UEMA, Cidade Universitária Paulo VI, S/N, Tirirical, CEP 65.055-970, São Luís – MA, fone (98) 3245-3104, respeitando-se os dias úteis da semana, bem como o horário normal de expediente da universidade.

**Condições de Recebimento do Material**

A UEMA rejeitará o material que estiver em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Universidade Estadual do Maranhão não será responsável pelo extravio dos materiais solicitados, salvo os entregues no local disposto no item anterior.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados pelo telefone (98) 3245-2400 ou (98) 99163-3475.

**Prazo de Vigência do Contrato**

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2017, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da garantia de fabricação, durante o período da garantia.

**Obrigações do Contratante**

A UEMA, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;

- d) Notificar a Contratada para a substituição de materiais devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**Obrigação da Contratada**

A Contratada se obriga a:

- a) Fornecer os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) Substituir os materiais devolvidos pela UEMA, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da UEMA;
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;
- f) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- h) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- j) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à UEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- n) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;
- o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Da Garantia dos Materiais**

Para aqueles itens que não vier expressamente descrito deverá ser adotado:

- a) A duração da garantia deverá ser de no mínimo 12(dose) meses;

A Assistência Técnica com cobertura na cidade de São Luís é de responsabilidade do próprio fabricante dos equipamentos, sendo prestada pelo próprio fabricante ou por sua rede de empresas autorizadas e credenciadas a prestar assistência técnica. (Comprovar através de declaração do próprio fabricante, em original ou cópia autenticada com firma reconhecida);

**Qualificação Técnica**

A empresa ganhadora dos itens deverá apresentar:



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- a) Atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação;

**Penalidades**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas e formalizadas no Contrato, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação, observadas as disposições próprias à modalidade de licitação escolhida pela Central Setorial de Licitações – CSL.

Aplicando-se o disposto no Art. 86. da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega dos materiais , sujeitarão a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição de materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

Diante da inexecução total ou parcial do Contrato conforme a Lei Federal 8.666/93, a UEMA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Acrescente-se que, na hipótese de ser escolhida a modalidade de licitação Pregão, deverá ser prevista a aplicação do Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, onde o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Caberá à Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela UEMA ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada; e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais de consumo.

A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**CSL/UEMA**

Folha:

Processo nº 56.680/2017

Rubrica:



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

**Responsável técnico:**

---

**Lúcio Henrique Costa Macêdo**

**Chefe da Divisão de Redes e Datacenter**

**Matrícula: 2575835**



## ANEXO I

### DETALHAMENTO TÉCNICO E REQUISITOS MÍNIMOS:

## MÁQUINA DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA

#### 1. TECNOLOGIA DE ALINHAMENTO DA FIBRA.

Deverá dispensar o uso de espelhos, sendo que o alinhamento deverá ser pelo núcleo da fibra;

#### 2. DISPLAY.

Deverá ser transreflectivo, colorido e com aproximadamente 3,5.

#### 3. TAMANHO.

Aproximadamente 126mmx200mmx104mm (Largura x Comprimento x Altura), desconsiderando acessórios ou protetores do equipamento;

#### 4. PESO: deverá ser aproximadamente de 2Kg;

#### 5. INTERFACE

Deverá possuir interface gráfica para operação, fornecer instruções de operação na máquina com fotos e ilustrações. As instruções do menu de operações deverão estar em português, a máquina também deverá possuir saída para vídeo e interface USB 2.0.

#### 6. FORNO.

Deverá possuir forno para aquecimento de protetores de emenda, devendo ser incorporado à máquina e aplicável para protetores de 40mm e 60mm. O tempo de aquecimento do forno deverá ser de aproximadamente 26 segundos;

#### 7. BATERIAS.

Deverá ser bateria Li-ion recarregável e com capacidade para duas baterias. As duas baterias deverão ser fornecidas junto com o equipamento, que também deverá funcionar com apenas uma bateria. A recarga da bateria deverá ser efetuada sem que a mesma seja retirada da máquina de fusão. Essas duas baterias deverão possibilitar o uso de no mínimo 200 ciclos de emenda, considerando a utilização do forno. A máquina deverá ser capaz de realizar no mínimo 80 ciclos de emenda com apenas uma bateria;

#### 8. ALIMENTAÇÃO.

100 a 240 VAC, 50/60 Hz.



## 9. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE OPERAÇÃO.

Entre -10 e +50°C.

## 10. GARANTIA.

12(dose) meses após a data de entrega.

## 11. SOFTWARE.

Disponibilizar software de integração ao computador, oferecendo funções de gerenciamento dos resultados das fusões efetuadas pela máquina.

## 12. CERTIFICAÇÃO.

Certificação ambiental RoHS.

## 13. PROCESSO DE FUSÃO.

O processo de fusão deverá ser interrompido caso a máquina verifique erro na clivagem ou sujeira na fibra. A máquina deverá fazer inspeção na fibra antes e depois do processo de emenda. Deverá informar o resultado da fusão através de uma legenda de cores indicando se o processo de fusão foi concluído com sucesso ou se houve falha. Oferecer no mínimo 150 programas disponíveis para as fusões, sendo que o tempo de emenda deverá variar aproximadamente entre 7 a 9 segundos.

## 14. MODO DE SELEÇÃO DE FIBRAS.

Permitir modo automático de seleção abrangendo os seguintes tipos de fibras:

## 15. SM.

Monomodo (SMF), DSF (Dispersion Shifted Fiber) NZDSF (Non-Zero Dispersion Shifted Fiber), BIF/UBIF (Bend-optimized fiber).

## 16. MM: Multimodo (MMF).

## 17. ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E RESULTADOS DE FUSÃO.

Ser capaz de capturar e armazenar imagens da fibra durante o processo de fusão, sendo que no mínimo 100 imagens sejam capturadas. Deve armazenar no mínimo 2000 resultados de fusões em memória interna.

## 18. CARACTERÍSTICAS GERAIS.

A máquina deverá permitir criar senhas de proteção para operação do equipamento, com pelo menos dois modos de acesso (administrador/supervisor e operador), sendo também possível a especificação da expiração da senha;

Perda de inserção média SMF (0.02 dB), MMF (0.01 dB), EZ-Bend (0.04 dB) e NZDSF (0.03 dB);

Perda de retorno na emenda maior que 59 dB;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ser resistente à queda de no mínimo 75 cm de altura.

Deverá possuir protetores de impacto para os cantos da máquina, ser resistente à poeira e ser resistente à água;

O comprimento da clivagem deverá ser de 5 a 16 mm (250 µm), 10 - 16 mm (900 µm);

Teste de tração com força de aproximadamente de 1,97 N;

O equipamento deverá oferecer iluminação em seu interior na área em que a fibra é colocada para o processo fusão, possibilitando visualização em ambientes escuros;

A máquina deverá ser capaz de realizar a ampliação (magnificação) da fibra em aproximadamente 608 vezes;

Permitir quatro tipos de visualização das imagens X/Y da fibra e visão assimétrica e simultânea do eixo X e Y;

Permitir o uso para fibras Metro/Lan/FTTx, incluindo fibra com baixa sensibilidade à curvatura (ultra bend-optimized EZ-Bend Fiber);

Possuir saída de vídeo;

Aplicável a fibra com diâmetro de casca / revestimento: 80 a 150µm / 160 a 900µm;

Deverá fornecer uma estimativa de perda na emenda;

Emenda com atenuação programável de 0 a 10dB, com passos de 0,05dB.

**19. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO:**

- Adaptador AC para a máquina;
- Duas baterias;
- Suporte para resfriamento do protetor de emenda;
- Cabo USB;
- Par de eletrodos sobressalentes;
- Maleta rígida para transporte da máquina;
- Cabo para adaptador;
- Disco de borracha para limpeza de eletrodos;
- Escova para limpeza;
- Manual de operação e manutenção em português;
- Suporte para máquina;



## CERTIFICADOR OTDR PARA FIBRAS MONOMODO E MULTIMODO

### 1. DISPLAY.

Possuir display de cristal líquido (LCD) colorido com no mínimo 5", iluminação de fundo (retro-iluminado) com ajuste de contraste. A tela deverá ser sensível ao toque sem que seja necessária a recalibração. A interface deverá possibilitar múltiplos toques "multi-touch" sendo baseada em gestos, dispensando o uso de caneta ou algo semelhante para sua utilização.

### 2. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO E OPERAÇÃO.

Oferecer interface de comunicação USB e conexão de rede através de uma porta RJ45; A Interface de operação deverá disponibilizar no mínimo as opções para português e inglês; O equipamento deverá ter função de ajuda para tirar dúvidas de operação, análise e configuração do mesmo.

### 3. BATERIA.

A Bateria deverá ser do tipo Li-Ion, permitindo no mínimo 8 horas de operação. O tempo de recarga deverá ser no máximo de 4 horas. A operação do equipamento deverá ser possível sem a bateria quando o mesmo estiver ligado ao carregador.

### 4. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE OPERAÇÃO.

Ser capaz de operar em temperatura variando aproximadamente entre -18°C e 45°C.

### 5. CARACTERÍSTICAS DE TESTE.

Oferecer um mapa gráfico detalhado contendo informações dos eventos e análise dos dados da fibra, como conectores, emendas e anomalias. Estas informações deverão ser apresentadas também na forma de tabelas, sendo que os eventos com problemas deverão ser destacados com uma cor diferencial. Deve ser capaz de testar a porta de conexão do equipamento para verificar esta conexão antes de prosseguir com os testes. Deverá permitir Trace de OTDR e Mapa do Link (mapa com todos os acopladores e suas respectivas distâncias). Ser capaz de compensar automaticamente os valores de fibra de lançamento e recebimento, quando estas forem utilizadas. Oferecer um modo de teste rápido permitindo maior velocidade para a aquisição de dados.

### 6. DIMENSÕES.

Aproximadamente 27cm x 15cm x 7cm (Largura x Comprimento x Altura).



## 7. PESO.

Aproximadamente 1,5Kg considerando bateria instalada no equipamento.

## 8. TIPOS DE FIBRAS SUPORTADAS / CONECTORES / CABOS DE LANÇAMENTO.

Ser capaz de atender os seguintes tipos de cabos: Fibras ópticas multimodo de 50 e 62,5µm e Monomodo 9µm. Conector padrão SC incluso opção para ST e LC. As funções para fibras multimodo e monomodo devem fazer parte do equipamento, não sendo necessária a aquisição de módulos separados. Também deverão ser fornecidos cabos de lançamentos (compensação) que permitam o uso com conectores SC, ST e LC.

## 9. CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE.

Deverá ser fornecido um software com interface em português para integração do equipamento OTDR com computador, que possibilite a emissão de relatórios gráficos referentes aos resultados dos testes efetuados pelo equipamento, oferecendo também a opção de emissão na forma de texto. O software deverá permitir customização através da inclusão do logotipo da empresa nos relatórios gerados, tendo a opção de salvar os arquivos no formato "PDF". O software deverá efetuar o gerenciamento dos resultados dos testes de acordo com o padrão TIA-606.

## 10. CARACTERÍSTICAS PARA USO COM FIBRA MULTIMODO.

Composto de interface de teste tipo OTDR e deverá executar os testes em aproximadamente até 2 segundos para cada comprimento de onda; possuir interface OTDR multimodo com as seguintes especificações:

- Conector de teste padrão do tipo SC;
- Comprimento de onda: 850 ± 10nm e 1300 +35 / -15nm;
- Tipo de fibra a ser testado: 50/125µm ou 62,5/125µm multimodo;
- Zona morta de evento<sup>1</sup>: 850nm : 0,5m / 1300nm : 0,7 (típico);
- Zona morta de atenuação<sup>2</sup>: 850nm : 2,2m / 1300nm : 4,5 (típico);
- Faixa de medição de distância 4, 5, 7, 8, 9, 10: 850nm : 9km / 1300 nm : 35km;
- Largura do pulso: 850nm : 3, 5, 20, 40, 200ns / 1300nm : 3, 5, 20, 40, 200, 1000ns;
- Espaçamento de amostragem: 3cm a 400cm;
- Range dinâmico 3, 5, 6: 850nm : 28db / 1300nm : 30db (típicos);
- Alcance de refletância 4, 5: 850nm : -14dB a -57dB (típico); 1300nm -14dB a -62dB (típico) todos os locais;
- Larguras de pulso (nominal): 850 nm 3, 5, 20, 40, 200 ns; 1300 nm: 3, 5, 20, 40, 200, 1000 ns.



## 11. CARACTERÍSTICAS PARA USO COM FIBRA MONOMODO.

Composto de interface de teste tipo OTDR devendo executar os testes em até 5 segundos para cada comprimento de onda. Interface OTDR monomodo com as seguintes especificações:

- Conector de teste padrão do tipo SC;
- Comprimento de onda: 1310nm  $\pm$  25nm e 1550nm  $\pm$  30nm;
- Tipo de fibra a ser testada: 9/125 $\mu$ m monomodo;
- Zona morta de evento 1: 1310 e 1550nm - típico de 0,6m;
- Zona morta de atenuação 2: 1310nm : 3,6m / 1550nm : 3,7m (típico);
- Faixa máxima de comprimento 4, 5, 7, 8, 9, 10: 1310nm : 80km / 1550nm : 130km;
- Espaçamento de amostragem: 3cm a 400cm;
- Range dinâmico 3, 5, 6: 1310nm: 32dB e 1550nm: 30dB;
- Largura do pulso: 1310/1550nm: 3, 10, 30, 100, 300, 1000, 3000, 10000, 20000ns;
- Alcance de refletância 4, 5: 1310nm : -14dB a -65dB / 1550nm : -14dB a -65dB;

## 12. MÍNIMO DE ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO:

- Uma maleta com alça para transporte;
- Um Carregador AC bivolt;
- Um Cabo USB;
- Um CD com manual de usuário;
- Um limpador de conectores ópticos de 2,5mm e 1,25 mm;
- Uma sonda microscópica para inspeção dos conectores.

## 13. MALETA PARA FERRAMENTAS COM ACESSÓRIOS.

A maleta deverá ser resistente à queda e compacta, porém com tamanho suficiente para conter as ferramentas necessárias para emenda de fibra óptica. A maleta deverá possuir compartimentos adequados para fixação das ferramentas, ou seja, cada ferramenta deverá ficar fixada dentro da maleta de modo a evitar movimentações. A composição da maleta deverá ser formada pelos itens relacionados e descritos a seguir.

## 14. CLIVADOR.

- Deverá ser de um passo;
- Capacidade para clivar mais de 48.000 fibras;
- Uma fibra deverá ser clivada por operação;
- A lamina para clivagem deverá ser circular;
- Possuir coletor automático para a ponta da fibra;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- Possibilitar a clivagem de todos os tipos de fibras;
- Clivador para fibras ópticas com revestimento de 250µm e 900µm;
- Comprimento de Clivagem: Fixo em 10 e 16mm e variável de 3 a 20mm;
- Peso aproximadamente de 330 gramas;

**15. DESCASCADOR PARA FIBRA**

- Deverá ser apropriado para uso em cabos de fibra óptica;
- Deverá descascar Nylon e Acrilato;
- Possuir três posições, aplicável a fibras de 900, 250 e 125µm;

**16. PROTETORES PARA EMENDA OPTICA (tubos)**

- Protetores com tamanho variando de 40mm até 60mm;

**17. ROLETADOR DE CABOS ÓPTICOS**

Permitir remover a capa do cabo sem danificar a fibra, e que seja adequado para cabos de diâmetro de 4,44 cm e cabos com espessura de 0,3cm;



## TESTADOR DE CABO TDR

### 1. SISTEMA ELÉTRICO.

Faixa de corrente (fora do gancho) 10 mA a 100 mA.

### 2. RESISTÊNCIA CC.

- Fora do gancho : 150  $\Omega$  (nominal);
- No gancho : > 3 M $\Omega$ .

### 3. IMPEDÂNCIA DE CA.

- Fora do gancho: 600  $\Omega$  (nominal); 300 Hz a 3400 Hz;
- No gancho: > 120 k $\Omega$ ; 300 Hz a 3400 Hz;
- Impedância do fone de ouvido: 32  $\Omega$ .

### 4. SAÍDA DE DISCAGEM ROTATIVA.

- Frequência de pulso: 10 pps  $\pm$  1 pps;
- Frequência de interrupção/contato elétrico: 60/40;
- Intervalo interdigital: > 300 ms;
- Resistência durante interrupção: > 100 k $\Omega$ .

### 5. SAÍDA DTMF.

- Erro de frequência de tom: Máximo de  $\pm$  1,5%;
- Nível de tom : -3 dBm combinado (típico);
- Diferença entre tom alto e baixo: 2 dB  $\pm$  2 dB.

### 6. DISCAGEM RÁPIDA.

- Capacidade da memória: 9 memórias de discagem rápida, de 23 dígitos, além de uma memória para rediscagem do último número;
- Duração da pausa do PBX: Programável pelo usuário; padrão de 4 segundos;
- Duração do flash do gancho: Programável pelo usuário; padrão de 500 ms;
- Duração do desligamento automático: Programável pelo usuário; padrão de 2 minutos.

### 7. MEDIÇÃO DE TENSÃO.

- Faixa: 4 V CC a 140 V CC.

### 8. MEDIÇÃO DE CORRENTE.

- Faixa: 0 mA a 100 mA.

### 9. TDR.



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- Faixa: 914 m (3.000 pés);

- Precisão:  $\pm 2 \text{ m} \pm 5\%$ ;

**10. GERADOR DE TONS SMARTTONE.**

- Frequências: Tom constante: 950 Hz Tons alternados: 950 Hz e 1480 Hz.

**11. ENERGIA.**

- Tipo de pilha: Pilha alcalina de 9 V.

**12. DIMENSÕES.**

- Físicas: 211 mm x 81 mm x 66 mm (8,3 pol x 3,2 pol x 2,6 pol) (sem presilha para cinto);

- Peso: 0,53 kg (1,16 lb) (sem presilha para cinto);

- Resistência à água : O conjunto de testes é resistente a chuvas e à umidade, classificação IP64.

**13. ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS.**

**14. FAIXA DE TEMPERATURA.**

- Funções de discagem e conversação do aparelho: -30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F);

- Função do LCD : -25 °C a 60 °C (-13 °F a 140 °F);

- Armazenamento: -30 °C a 66 °C (-22 °F a 150 °F);

- Altitude: Máx. de 3.000 m (10.000 pés).

**15. UMIDADE RELATIVA.**

- 15.1 95% a 30°C;

- 15.2 75% a 40 °C;

- 15.3 45% a 50 °C;

- 15.4 30% a 60 °C.

**16. SEGURANÇA.**

- Conformidade regulamentar:

- ANSI/ISA 82.02.01 (61010-1) 2004;

- CAN/ CSA-C22.2 No 61010-1-04;

- UL 61010-1 (2004) e IEC 61010-1:2010 para a categoria de medição I, máximo de 300 V CC, grau de poluição 2;

- Tensão temporária máxima: 1500 V;

- EMC: EMC EN61326-1.

**17. ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O TDR.**

- Presilha para cinto;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- Pontas de teste com cliques de pinos de perfuração;
- Pontas de teste com um plugue 346A para o Escritório central 1;
- Pontas de teste com cliques ABN (Angled Bed-of-Nails) e de pinos de perfuração;
- Pontas de teste com garras jacaré;
- Pontas de teste com um plugue RJ-11 e cliques ABN (Angled Bed-of-Nails) e de pinos de perfuração;
- Pontas de teste com um plugue do tipo banana, de 4 mm, garras jacaré e sonda de teste;
- Fone de ouvido.



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 56.680/2017

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – CSL/UEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.680/2017**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2017 - CSL/UEMA**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_-, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.**



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 56.680/2017

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – CSL/UEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.680/2017**

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2017 - CSL/UEMA**

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na Av./Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E  
ASSINATURA



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 56.680/2017

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – CSL/UEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.680/2017**

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2017 - CSL/UEMA**

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Ref.:** Proposta do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO ITEM E/OU LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

CSL/UEMA

Folha:

Processo nº 56.680/2017

Rubrica:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – CSL/UEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.680/2017**

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

**Ref.: PREGÃO \_\_\_\_\_/2017 - CSL/UEMA**

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrite no CNPJ/MF sob o nº----vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

**Observação: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva abaixo:**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,----- NA FORMA ABAIXO.

**O ESTADO DO MARANHÃO**, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, \_\_\_\_\_, C.I. n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 035/2017 - CSL, Processo n.º 56.680/2017**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital e às cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto \_\_\_\_\_ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 035/2017 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA:** 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** ###; **PROGRAMA:** ####; **ATIVIDADE/ PROJETO:** ####; **PLANO INTERNO:** #####; **ELEMENTO DE DESPESA:** ####; **ITEM:** ####; **FONTE:** #####.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir de sua assinatura até ##/##/201#.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA entregará os materiais, previstos no termo de Referência do Anexo I, do Edital do PREGÃO Nº 035/2017 – CSL, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste contrato, pelo fiscal do contrato, na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### A Contratada se obriga a:

- a) Fornecer os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

- b) Substituir os materiais devolvidos pela UEMA, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da UEMA;
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;
- f) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- h) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à UEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais,



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;

- p) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) Notificar a Contratada para a substituição de materiais devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Equipe Técnica designada pela Universidade Estadual do Maranhão, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No curso da execução do Contrato, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestado, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em favor da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de inadimplentes, que deverá ser repetido, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a) Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

**a1)** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

**a2)** execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**a3)** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

**b)** Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

**b1)** Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

**b2)** A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**b3)** 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**c)** Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

**e)** as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no edital da licitação em epígrafe.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TREZE– DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO**



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**CSL/UEMA**

Folha:

Processo nº 56.680/2017

Rubrica:



**Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei.

### **CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2017

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

### **TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CIC: \_\_\_\_\_ CIC: \_\_\_\_\_